



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Compras

Ato Convocatório n.º 41/2020 - IGESDF/DILOG/GECOC/COPRA

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2020.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 026/2020

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores de **Registro de Preços** na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma **Publinexo público**, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF, do parecer n.º XXX/2019, emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF e da autorização do gestor para a abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

a) Período de acolhimento das propostas:

De **28/02/2020 às 10 horas até o dia 10/03/2020 às 09h59min;**

b) Data do pregão: **10/03/2020**

c) Horário: a partir das **10 horas** (horário de Brasília-DF);

d) Local: **Plataforma Publinexo Público** – www.bionexo.com

e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:

Gerência de Compras e Contratos do IGESDF;

SRTVN, Quadra 701, Lote “D” Edifício PO 700, 3º andar – Asa Norte , Brasília/DF

CEP: 70.719-040

Telefone (61) 3550-8900 – Ramal: 9113 ou 9117;

Correio eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br

f) Horário de expediente da Gerência de Compras e Contratos de 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.

g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por meio de consulta ao sítio www.bionexo.com e www.igesdf.org.br de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de material de consumo - protetores descartáveis** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Anexo - Elemento Técnico nº 1/2019 - 28266287 deste Ato Convocatório, para atender os termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	AMOSTRA	REGISTRO	QTD
1	1034	ALMOTOLIA DE 100 ML (FOTO PROTEÇÃO); APLICAÇÃO (FINALIDADE): PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES; MATERIAL: POLIETILENO; TAMANHO/CAPACIDADE: 100 ML; CARACTERÍSTICAS: ALMOTOLIA ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, GRADUADA EM ALTO-RELEVO, CAPACIDADE: 100 ML; COR ÂMBAR, BICO RETO COM TAMP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO SELADO; PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO; UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	SIM	SIM	20.000 UNIDADES
2	1035	ALMOTOLIA DE 100 ML (INCOLOR); APLICAÇÃO (FINALIDADE): PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES; MATERIAL: POLIETILENO; TAMANHO/CAPACIDADE: 100 ML; CARACTERÍSTICAS: ALMOTOLIA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO, GRADUADA EM ALTO-RELEVO, CAPACIDADE: 100 ML; INCOLOR, BICO RETO COM TAMP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO SELADO; PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO; UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	SIM	SIM	50.000 UNIDADES
3	1062	APARELHO PARA TRICOTOMIA (BARBA), MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO CABO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS AFIADAS, E CAPA PROTETORA PARA AS LÂMINAS.	SIM	SIM	15.000 UNIDADES
4	1042	AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: CONFECCIONADO 100% EM FALSO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA: 60 GR/M ² , COR: AZUL MARINHO/VERDE BANDEIRA, TAMANHO: GG, COMPRIMENTO/ALTURA MÍNIMA DE 1,35 M DE COMPRIMENTO E 1,40 M LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALEÁVEL, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, LOGO MARCA DO IGESDF NO LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO, 7 CM X 7 CM, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS ABDOMINAIS PARA FECHAMENTO, SEM MANGAS E QUE NÃO CAUSE NENHUMA IRRITAÇÃO AO USUÁRIO, FÁCIL USO E QUE NÃO PROPORCIONE LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND.	SIM	SIM	80.000 UNIDADES
5	1041	AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: CONFECCIONADO 100% EM FALSO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA: 60 GR/M ² , COR: AZUL MARINHO/VERDE BANDEIRA, TAMANHO: M, COMPRIMENTO/ALTURA MÍNIMA DE 1,15 M DE COMPRIMENTO E 1,20 M LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALEÁVEL, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, LOGO MARCA DO IGESDF NO LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO, 7 CM X 7 CM, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS	SIM	SIM	80.000 UNIDADES

		ABDOMINAIS PARA FECHAMENTO, SEM MANGAS E QUE NÃO CAUSE NENHUMA IRRITAÇÃO AO USUÁRIO, FÁCIL USO E QUE NÃO PROPORCIONE LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND.			
6	1038	BATA DESCARTÁVEL TAM. G , PARA RADIOLOGIA TOTALMENTE FECHADA, MATERIAL 100% TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GR/M. COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA IGESDF DF E SÍMBOLO DA RADIOLOGIA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PEITO. TAMANHO "G", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25 M. LARGURA DE 80 CM. GOLA EM V. SEM MANGA. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", EM FARDO COM 10 PACOTES.	SIM	SIM	60.000 UNIDADES
7	1039	BATA DESCARTÁVEL TAM. GG , PARA RADIOLOGIA TOTALMENTE FECHADA, MATERIAL 100% TNT. GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GR/M. COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA DO IGESDF DF E SÍMBOLO DA RADIOLOGIA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PEITO. TAMANHO "GG", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,35 M. LARGURA DE 85 CM. GOLA EM V. SEM MANGA. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", EM FARDO COM 10 PACOTES.	SIM	SIM	60.000 UNIDADES
8	975	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 3 LITROS , APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL, TAMANHO/CAPACIDADE: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, SÍMBOLO DA ABNT, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UM), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	SIM	SIM	10.000 UNIDADES
9	968	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 7 LITROS , VARIAÇÃO DE 0% A + 10%. APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL, TAMANHO/CAPACIDADE: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, SÍMBOLO DA ABNT, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UM).	SIM	SIM	25.000 UNIDADES
10	970	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE: 13 LITROS , VARIAÇÃO DE 0% A + 10%. APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, SÍMBOLO DA ABNT, TAMANHO/CAPACIDADE: 13 LITROS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).	SIM	SIM	40.000 UNIDADES
11	3330	CAPA PROTETORA DESCARTÁVEL PARA POLTRONA COM ELÁSTICO DUPLO EM TORNO DA CAVA, COR BRANCA, EM TNT 30 GR/M ² , ACABAMENTO EM OVERLOK, NAS SEGUINTE MEDIDAS: CAPA MEDINDO 2,50 X 1,00 M; CAVA MEDINDO 50 X 28 CM; LATERAIS MEDINDO 50 X 60 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SIM	SIM	50.000 UNIDADES
12	2416	CAPOTE LAMINADO , AVENTAL DE PROCEDIMENTOS EM CME, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO PROCESSO SMS GRAU MÉDICO LAMINADO EM POLIETILENO	SIM	SIM	10.000 UNIDADES

		IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. GRAMATURA DE 50G/M2. MEDIDA MÍNIMA DE 120X155CM, HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA TERMOSSELADA COM PUNHO EM ELÁSTICO. SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA. APRESENTAR LAUDOS DE PROTEÇÃO CUTÂNEA DA MATÉRIA PRIMA SMS HIPOALERGÊNICA CONFORME ABNT NBR ISO 10993:2013, NÃO CARCINOGENICO, GRAMATURA, IMPERMEABILIDADE E CA CONFORME NR06. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO ANVISA.			
13	979	COLETOR PLASTICO 13 LITROS , CAPACIDADE 13 LITROS, APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTA A VIOLAÇÃO.	SIM	SIM	3.000 UNIDADES
14	977	COLETOR PLASTICO 7 LITROS , CAPACIDADE 7 LITROS, APLICAÇÃO: COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: RESISTENTE A PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTA A VIOLAÇÃO.	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
15	1067	GORRO DESCARTÁVEL , MATERIAL: EM FALSO TECIDO, VISCOSE POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, GRAMATURA: MÍNIMA DE 30G/M ² , COR: AZUL OU VERDE, FORMATO: ANATÔMICO QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO À CABEÇA, DIMENSÕES: MÍNIMAS DE: PARTE CENTRAL 12 CM DE LARGURA, 25 CM DE COMPRIMENTO, ABA DE 13 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	SIM	SIM	250.000 UNIDADES
16	1058	INVÓLUCRO PARA CADÁVER ADULTO , MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: ADULTO, DIMENSÕES: 0,90 X 2,10M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO QUE SEJAM RESISTENTES À ÁGUA E RUPTURAS.	SIM	SIM	10.000 UNIDADES
17	1061	INVÓLUCRO PARA CADÁVER INFANTIL , MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: INFANTIL, DIMENSÕES: 0,50 X 1 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO QUE SEJAM RESISTENTES À ÁGUA E RUPTURAS.	SIM	SIM	3.000 UNIDADES
18	1064	INVÓLUCRO PARA CADÁVER JUVENIL , MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: INFANTO JUVENIL, DIMENSÕES: 0,60 X 1,50 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO QUE SEJAM RESISTENTES À ÁGUA E RUPTURAS.	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
19	1071	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL , USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO, BRANCO ABSORVENTE, HIGIÊNICO, MACIO, PRÁTICO E ECONÔMICO.	SIM	SIM	25.000 ROLOS

		100% CELULOSE. PAPEL NÃO RECICLADO. BOBINA COM 70 METROS X 50 CM.			
20	1065	LENÇOL DESCARTÁVEL. MATERIAL: FALSO TECIDO VISCOSO, GRAMATURA: MÍNIMA 40G/M2, DIMENSÕES: 02 M X 0,90 M. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, EM FARDO COM 10 PACOTES.	SIM	SIM	200.000 UNIDADES
21	2836	LENÇOL LAMINADO, PAPEL LAMINADO, DESCARTÁVEL, 1,40 M X 2,10 M -MANTA ALUMINIZADA PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, NA FAIXA DE 80 A 90%, CONFECCIONADA EM LAMINA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, MALEÁVEL, SEM EMENDAS, FUROS OU REBARBAS QUE POSSAM PREJUDICAR A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.	SIM	SIM	10.000 UNIDADES
22	1040	MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAM. G; APLICAÇÃO/FINALIDADE: MACACÃO DE SEGURANÇA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: EM NÃO-TECIDO, EM POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO TERMO FIXADO COM TRATAMENTO ANTI-ESTÁTICO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO; TAMANHO: G; GRAMATURA DE 50G/M2. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ONDE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SEJA CARACTERIZADO POR PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS À PELE, NA FORMA SÓLIDA OU LÍQUIDA CONFECCIONADO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: MACACÃO DESCARTÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES; UNIDADE DE ESTOQUE: UND	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
23	1063	MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAM. GG; APLICAÇÃO/FINALIDADE: MACACÃO DE SEGURANÇA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: EM NÃO-TECIDO, EM POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO TERMO FIXADO COM TRATAMENTO ANTI-ESTÁTICO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO; TAMANHO: GG; GRAMATURA DE 50G/M2. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ONDE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SEJA CARACTERIZADO POR PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS À PELE, NA FORMA SÓLIDA OU LÍQUIDA CONFECCIONADO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 16526; FORMA DE APRESENTAÇÃO: MACACÃO DESCARTÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES; UNIDADE DE ESTOQUE: UND	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
24	1033	MACACÃO PROTETOR PARA QUIMIOTERAPIA, TAMANHO: GG; APLICAÇÃO: USO NA MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA; MATERIAL: MATERIAL IMPERMEÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE ALGODÃO, RESPIRÁVEL, COM RESISTÊNCIA CONTRA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E POEIRAS; GRAMATURA DE 50G/M2. CARACTERÍSTICAS: CAPUZ, MANGAS LONGAS, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, FECHO CENTRAL COM ZÍPER OU VELCRO; PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: DESCARTÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: MACACÃO; PRAZO DE VALIDADE: NÃO É NECESSÁRIO; UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	SIM	SIM	5.000 UNIDADES
25	1005	NAVALHA PARA MICRÓTOMO, APLICAÇÃO: CORTE DE PARAFINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 70 A 80 MM DE COMPRIMENTO E 08 MM DE LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO LABORATORIAL E	SIM	SIM	500 CAIXAS

		DESCARTÁVEL, PERFIL BAIXO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.			
26	3224	PROPÉ BOTA DESCARTÁVEL. GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M ² . FINALIDADE: BARREIRA FÍSICA, REDUÇÃO NA PROPAGAÇÃO DE MICRORGANISMO. MATERIAL: EM TNT, 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, TIPO BOTA CANO ALTO, ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA BORDA SUPERIOR, LÁSTEX PARA MELHOR FIXAÇÃO NAS PERNAS.	SIM	SIM	200.000 UNIDADES
27	1068	TURBANTE CIRÚRGICO , MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 30 G/M ² (APROXIMADAMENTE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA (TIPO ELASTEX). UNIDADE DE ESTOQUE: UM - UM	SIM	SIM	700.000 UNIDADES
28	1031	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA DE O₂. APLICAÇÃO UMIDIFICAÇÃO DAS VIAS ÁEREAS. MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE 200 - 250 ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO. ADAPTAÇÃO COM ROSCA DE METAL. BICO DE SAÍDA. METAL CROMADO. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES.	SIM	SIM	10.000 UNIDADES

2.2. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

2.3. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

2.4. Os produtos deverão seguir, sempre que pertinentes, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial: ABNT NBR 16693:2018, ABNT NBR 12984:2009, ABNT NBR 14873:2002, ABNT NBR 13041:2004, ABNT NBR ISO 10993:2013, ABNT NBR 16064:2016, **com a apresentação dos laudos comprobatórios de segurança estipulados por tais Normas Brasileiras vigentes.**

2.4.1. Laudo de Massa para comprovação da Gramatura para os itens 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 24, 26 e 27;

2.4.2. Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana e Viral para os itens 12, 22, 23, 24 e 26;

2.4.3. Laudo de Repelência a Líquidos para os itens 12, 22, 23, 24 e 26;

2.4.4. Laudo de Matéria Prima (Proteção Cutânea) em atendimento a ABNT NBR ISO 10993:2013 para os itens 12, 22, 23, 24 e 26;

2.4.5. Laudos comprobatórios da ABNT NBR 16064:2016 para os itens 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 24, 26 e 27.

2.4.6. Os Laudos exigidos devem ser de Laboratórios que atendam a NBR ISO/IEC 17025 — Boas Práticas de Laboratórios Práticas de Laboratórios — BPL e a ISSO/Guia BPL e a ISSO/Guia-4343.

2.5. Os produtos deverão possuir, quando couber, certificação pelo INMETRO, registro da ANVISA e seguir legislação atual vigente.

2.6. Havendo saldo os produtos poderão ser solicitados mediante ordem de fornecimento durante o período de 3.1 12 (doze) meses.

2.7. O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

2.8. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Ato Convocatório e seus anexos, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

2.9. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.660.139,35** (quatro milhões seiscentos e sessenta mil cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos Artigos 2º, 3º, I e IV c/c Artigo 14, I, II e III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico do IGESDF, www.igesdf.org.br.

4.3. Conforme previsto no Art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados por meio do correio eletrônico compras.materiais@igesdf.org.br, identificando no campo assunto o respectivo número do Ato Convocatório.

5.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos Atos Constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.2. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de contratações do IGESDF.

7.3. É obrigatória a leitura do Anexo - Elemento Técnico nº 001/2019 - 28266287 onde constam todas as informações detalhadas dos materiais, bem como as obrigações do fornecedor.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;

II - Dirigente ou empregado do IGESDF;

III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos inciso II e III;

V - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos inciso II e III tenham participação societária.

Parágrafo único. Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais;

VI - Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

7.6. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A plataforma Publinexo Público pode ser acessada através do endereço eletrônico: www.bionexo.com.

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção de Fornecedores, Mercado Digital do IGESDF.

9. CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, Alínea A, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

9.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. As propostas deverão ser cadastradas no **valor unitário para o item**.

9.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8. Como requisito para a participação a empresa deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Preço fixo e irrevogável (não cabendo repactuação).

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3. Os materiais cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo - Elemento Técnico nº 001/2019 - 28266287 deste Ato Convocatório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, Alíneas A, B, C e D deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).**

11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Os lances ofertados serão no **menor preço para o item**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

12.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço para o item**.

13.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. **No prazo estabelecido pelo pregoeiro (item 13.3), o fornecedor vencedor deverá ANEXAR EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo, proposta e documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.**

14.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- b) Número do Ato Convocatório;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) material (ais) a ser (em) fornecido (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;
- d) Valor unitário do lance vencedor/negociado do item;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- g) O (s) preço (s) deverá (ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele (s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do item ofertado na disputa eletrônica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. **Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.1.1. Para fins de habilitação ao certame, a (s) empresa (s) deverá (ao) satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade

trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

15.1.2. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

15.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.2.1. **Referentes à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- d) Certidão Negativa de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

15.2.2. **Referentes à habilitação técnica, as empresas interessadas deverão apresentar:**

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual e/ou Distrital vigente; Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.
- b) Registro do produto junto a ANVISA (quando couber). A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA www.anvisa.gov.br. Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro

semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

c) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

e) Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

f) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao do objeto do item em disputa.

I - Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do Item em disputa informado no Item 4.1 do Anexo - Elemento Técnico nº 1/2019 - 28266287 deste Ato Convocatório; Para comprovação do quantitativo referido, será admitido o somatório de atestados;

II - Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do item em disputa.

g) Os produtos deverão seguir, sempre que pertinentes, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial: ABNT NBR 16693:2018, ABNT NBR 12984:2009, ABNT NBR 14873:2002, ABNT NBR 13041:2004, ABNT NBR ISO 10993:2013, ABNT NBR 16064:2016, **com a apresentação dos laudos comprobatórios de segurança estipulados por tais Normas Brasileiras vigentes.**

I - Laudo de Massa para comprovação da Gramatura para os itens 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 24, 26 e 27;

II - Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana e Viral para os itens 12, 22, 23, 24 e 26;

III - Laudo de Repelência a Líquidos para os itens 12, 22, 23, 24 e 26;

IV - Laudo de Matéria Prima (Proteção Cutânea) em atendimento a ABNT NBR ISO 10993:2013 para os itens 12, 22, 23, 24 e 26;

V - Laudos comprobatórios da ABNT NBR 16064:2016 para os itens 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 24, 26 e 27.

VI - Os Laudos exigidos devem ser de Laboratórios que atendam a NBR ISO/IEC 17025 — Boas Práticas de Laboratórios Práticas de Laboratórios — BPL e a ISSO/Guia BPL e a ISSO/Guia-4343.

VII - Os produtos deverão possuir, quando couber, certificação pelo INMETRO, registro da

ANVISA e seguir legislação atual vigente.

15.2.3. Referentes à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.2.4. Quanto à representação, deve ser observado:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) dever (ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).

15.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório e seus anexos.

15.4. Para garantir a integridade de documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa.

16. AMOSTRAS

16.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

16.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será

entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

16.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

16.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Anexo - Elemento Técnico nº 1/2019 - 28266287, deste Ato Convocatório acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

16.1.4. As amostras serão avaliadas pela comissão do IGESDF composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, indicados pela Gerência de Enfermagem, Núcleo de Material Esterelizado e Núcleo de Hotelaria.

16.2. As **amostras deverão ser entregues** no HOSPITAL DE BASE na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico - SHMS Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900- no horário de 09 as 12 horas e de 14 as 17 horas.

16.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

16.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

16.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, HOSPITAL DE BASE na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico - SHMS Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900 no horário de 09 as 12 horas e de 14 as 17 horas, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

17. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

17.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

17.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

17.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado no item, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da Seleção de Fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IGESDF, 02 (duas) vias originais da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao IGESDF promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18.5. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

18.7. O Registro de Preços não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

18.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo - Elemento Técnico nº 1/2019 - 28266287, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

19.2. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o poder público.

19.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório e seus anexos.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

19.6. Antes da assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IGESDF realizará consulta *online* ao SICAF.

19.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

20. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

20.1. Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos no item 8 constante no Anexo - Elemento Técnico nº 1/2019 - 28266287 deste Ato Convocatório.

20.2. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

21. **VIGÊNCIA**

21.1. O objeto do presente Ato Convocatório terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, mediante termo aditivo e, não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

22. **DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O IGESDF deve acompanhar e fiscalizar, principalmente através da Gerência de Insumos e Logística, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual.

22.1.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

22.2. A fiscalização do IGESDF não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IGESDF.

22.3. O IGESDF poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

23.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

23.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

23.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

- 23.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 23.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;
- 23.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Cumprir o objeto do Elemento Técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 24.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição constante no Elemento Técnico;
- 24.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio;
- 24.4. Realizar o resgate do pedido, quando realizado na plataforma Bionexo/ Publinexo;
- 24.5. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 24.6. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes Elemento Técnico, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- 24.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;
- 24.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso;
- 24.9. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão (ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 24.10. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 24.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 24.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 24.13. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

25. PENALIDADES

25.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no

Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

26. DO PREÇO

26.1. O IGESDF monitorará os preços dos materiais de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

26.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGESDF para o objeto pesquisado.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

27.2. A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

27.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

27.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

27.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada mês de serviços prestados na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: SHMS ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A

CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do banco, agência e conta corrente da empresa, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da (s) mesma (s).

- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

27.6. Havendo necessidade de providência (s) complementar (es) a ser (em) realizada (s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A exigência de Garantia de Execução do Contrato será nos termos do Art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fixando em 10% (dez por cento) do valor do contrato, observados ainda os seguintes requisitos:

28.1.1. A contratada deverá apresentar, a critério da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

28.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração a contratada;
- e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

28.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

28.3. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

29. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

29.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

29.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

29.5. O fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a

finalidade e a segurança da contratação.

29.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via sistema eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

29.9. A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

29.10. A contratação dos materiais, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

29.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

29.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

29.13. O fornecedor deverá comunicar ao IGESDF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

29.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

29.15. Em casos de divergências entre as especificações constantes deste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo prevalecerão às informações do Ato Convocatório e seus anexos.

29.16. Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

29.17. Os funcionários designados como Supervisores, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do IGESDF, no que couber.

29.18. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo do executor do contrato por intermédio da área técnica responsável.

29.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

30. **ANEXOS**

31. **FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO O ANEXO A SEGUIR LISTADO:**

Anexo	Elemento Técnico nº 1/2019 - 28266287
-------	---------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Márcia Regina de Jesus Marçal Vicente

Compradora Especializada

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

Rejane Maria Moreira Dos Santos

Gerente de Compras e Contratos

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**Karinne Borges Mesquita**

Diretora de Logística e Serviços

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE:**Francisco Araújo Filho**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr. 0000213-2, Comprador(a) Especializado(a)**, em 14/02/2020, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 17/02/2020, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS - Matr.0000005-4, Gerente**, em 17/02/2020, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.0000189-8, Diretor(a)-Presidente**, em 19/02/2020, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35400215)
verificador= **35400215** código CRC= **9111CF02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

33151664